



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO (CBDG)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, considerada de utilidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Diário de Notícias nº 200, sala 1304, Bairro Cristal -Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.195.713/0001-10, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **contratação de pessoa jurídica autorizada para serviço de telefonia móvel sistema pós-pago, telefonia fixa, e serviço de internet conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010)– revisão 05, e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBDG ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participações e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBDG, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com a Sra. Pregoeira Patricia Paes Corvo, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: [patricia.paes@cbdg.org.br](mailto:patricia.paes@cbdg.org.br) em dias de expediente normal da CBDG, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.



**CBDG**

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21)31-73-9833, (11)3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) acesso “corretoras”.

**Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início do pregão**

**Data da Publicação: 14/06/2019**

**Recebimento das propostas: das 09:00 do dia 19/06/2019 às 13:45 horas do dia 26/06/2019**

**Abertura das propostas: às 13:46 horas do dia 26/06/2019.**

**Início da sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 26/06/2019.**

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF.**

**OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica autorizada para serviço de telefonia móvel sistema pós-pago, telefonia fixa e serviço de internet conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
<b>ANEXO 05</b>	Procuração nomeando representante Legal;
<b>ANEXO 06</b>	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)



CBDG

## Confederação Brasileira de Desportos no Gelo

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

<b>ANEXO 07</b>	Ficha de Cadastro
-----------------	-------------------

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

#### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. **É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBDG toda a documentação listada no item 10.1.1 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBDG, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

#### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu ato constitutivo, e que



**CBDG**

atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus anexos.

3.2 Não poderá participar desta concorrência a participante:

- a. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBDG, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBDG.
- b. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d. Estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDG ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g. Que atue em forma de cooperativa.

3.3. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público.
- b. O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;
- c. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d. Anomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do Anexo 05, **com firma reconhecida**, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

4.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.3 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo no Anexo 05 deste edital, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 3173-9833. (11)3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “corretoras”.

## **6. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO**

6.1. O proponente deverá cadastrar na “**ficha técnica obrigatória**” a **suaproposta inicial de preço, conforme modelo ANEXO 04, observando o**



**CBDG**

**item 7.4 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos dessa forma poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir no pregão.**

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, a CBDG analisará as fichas técnicas de todos os proponentes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ou inexequível à prestação dos serviços, concederá ao participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.

6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerado pela participante o **VALOR GLOBAL MENSAL pela prestação dos serviços durante 12 (doze) meses**. A proposta deverá conter os valores unitários dos itens contidos no **ANEXO 01**, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços objeto deste processo seletivo. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valores e horário de registro.

6.3. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. Após o término da sessão de lances será solicitado ao participante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação e o atestado de vistoria, conforme descrito no subitem abaixo:

6.10.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 10.1.1 deste Edital deverão ser remetidos para o e-mail [patricia.paes@cbdq.org.br](mailto:patricia.paes@cbdq.org.br) no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, respeitando o limite de 10mb para anexos, dividindo em quantos e-mails forem necessários, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.11 deste Edital.

6.10.2. Em caso de qualquer dificuldade ou problema para o envio da documentação após o término da sessão, o vencedor deverá formalizar na ata da sessão o motivo e solicitar a CBDG outros meios de envio da mesma.

6.11. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por fax conforme requisição do item 6.11.1 acima,



**CBDG**

deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis **juntamente com a proposta de preços readequada ao lance vencedor**, para a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO, na Av. Diário de Notícias, 200 sala 1304, Bairro Cristal, Porto Alegre -RS, CEP 90810-080, aos cuidados de Patricia Paes Corvo(Tel.: 513086.33.90).

6.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

6.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL para 12 (doze) meses de prestação dos serviços**.

6.14. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução dos serviços, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.16. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
- b) Não contemplem todos os itens deste edital;
- c) Ultrapassem o prazo de entrega dos serviços, estabelecidos neste edital;
- d) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital.

6.16.1. Serão consideradas propostas inexequíveis:

- a) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado;
- b) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado.

6.16.2. Caso a Pregoeira verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.





## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

6.16.3. Se a proposta for considerada inexequível pela Pregoeira, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Pregoeira, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

6.16.4. Se a Pregoeira ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

6.17. Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível, se o participante desatender às exigências de habilitação, será desclassificado e a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.18. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.19. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 10.1.1 deste edital.

6.20. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4 A proposta comercial (Anexo 04) cadastrada junto ao lance inicial não poderá conter qualquer dado que identifique a participante. As**



participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério da Pregoeira.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

8.1. O processo seletivo será conduzido pela Pregoeira, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c. Abrir as propostas de preços;
- d. Analisar a aceitabilidade do credenciamento e a exequibilidade das propostas;
- e. Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k. Encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail [patricia.paes@cbdg.org.br](mailto:patricia.paes@cbdg.org.br), em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

8.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

## **9. DOS RECURSOS**



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

9.1. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões da Pregoeira poderá fazê-lo manifestando sua intenção imediatamente com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

9.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

## **10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO**

10.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados da Pregoeira, no endereço de funcionamento da CBDG (Avenida Diário de Notícias, 200 sala 1304 – Bairro Cristal – Porto Alegre - RS– CEP 90810-080, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO**

**Pregão Eletrônico nº N° 001/2019**

**Razão social**



**CBDG**

**Endereço da sede da participante e e-mail para  
confirmação de recebimento**

10.1.1 O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

- a)** Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO 04**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinada pelo Representante Legal da sociedade já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c)** Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Documento(s) comprobatório(s) de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e)** Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador regularmente registrado que o ateste;
- g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador regularmente registrado que o ateste;
- i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- j)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, **caso haja**, com



## Confederação Brasileira de Desportos no Gelo

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO 05;

**k)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o CBDG, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;

**l)** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, com indicação dos serviços prestados, dos materiais fornecidos, do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento e prestação de serviços. O atestado deverá conter a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo).

**m)** Ficha de Cadastro preenchida e assinada, conforme modelo ANEXO 07.

10.1.2 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **item 10.1** deste Edital autoriza a Pregoeira a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

10.2 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e a CBDG convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, a CBDG fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido ao proponente vencedor pela prestação dos serviços será efetuado pela CBDG na forma indicada no **item 06 do ANEXO 01**, contra apresentação da nota fiscal, prévia e devidamente atestada pelo setor competente no que concerne ao regular cumprimento do objeto, descontado o valor referente ao recolhimento dos impostos devidos.

11.2. A nota fiscal com código de barras para pagamento deverá ser encaminhada a CBDG com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento.

11.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer



**CBDG**

valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

11.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBDG, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao proponente vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11.5. Fica reservado a CBDG o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado a CBDG e/ou a terceiros.

11.6. A CBDG não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

## **12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente que vier a ser contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa moratória;
- (c) suspensão Temporária.

### **12.1.1. Advertência**

12.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

### **12.1.2 Multa Moratória**

12.1.2.1. Pelo não cumprimento dos níveis de serviço, serão aplicadas as penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência – Anexo 1.

12.1.2.2. Para qualquer outro descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no contrato que vier a ser assinado, findado o prazo da notificação



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

relacionada e permanecendo o inadimplemento, a proponente que vier a ser contratada será penalizada com multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor médio mensal do contrato que vier a ser firmado, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2. A cobrança das multas previstas no item 12.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBDG.

12.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 12.1.2.2 acima, por até 10 (dez) dias, a CBDG poderá rescindir o contrato, sem prejuízo, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, do pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

12.3.1. No caso descrito no item 12.3, acima, a CBDG poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos do Anexo 01, sendo responsabilidade da proponente que vier a ser contratada manter os serviços descritos no ANEXO 01 até que completada a transferência para a nova contratada, sem ônus para a CBDG.

12.4. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, ainda, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

#### **12.5. Suspensão Temporária**

12.5.1. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 12.3 acima, a proponente que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBDG e, por consequência, de contratar com a mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.5.2. A recusa injustificada da proponente que vier a ser contratada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBDG e, por consequência, de contratar com a mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.5.3. A proponente vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBDG e, por consequência, de contratar com a mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro)



**CBDG**

meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBDG.

12.6. Fica reservado a CBDG o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora a CBDG ou a terceiros.

### **13. RESCISÃO**

13.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A critério da CBDG, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBDG de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão e a devolução dos equipamentos cedidos ou, em caso de não devolução, do valor proporcional ao investimento nestes equipamentos;
- b) O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em comum acordo, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem nenhum ônus para qualquer das partes, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão

13.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

13.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBDG possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pela CBDG ou apresentadas intempestivamente.

13.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

13.5. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de





## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

#### **14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBDG firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBDG. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBDG.

14.3. Na hipótese de recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado a CBDG desclassificá-la e convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em prazo a ser determinado pela CBDG, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

14.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

#### **15. PRAZOS E REAJUSTE**

15.1. O Contrato a ser assinado pela proponente vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigerá por 12 (doze) meses e, após, poderá ser renovado a cada 12 (doze) meses até o limite global de 60 (sessenta) meses.

15.2. Os valores contratados serão reajustados pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ANATEL a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **16. VALOR DE REFERÊNCIA**

16.1. O **VALOR GLOBAL MENSAL** estimado para contratação é de **R\$ 284,98 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, por 12 (doze) meses, conforme valores de mercado.



TELEFONE FIXO		TELEFONE MÓVEL		INTERNET BANDA LARGA	
Características do serviços	Valores	Características do serviços	Valores	Características do serviços	Valores
De fixo/fixo fixo/celular para qualquer operadora do país	<b>50,00</b>	15GB Ligações ilimitadas para qualquer operadora	<b>124,99</b>	200 MB	<b>109,99</b>
<b>VALOR DE REFERÊNCIA = 284,98</b>					

### 17.1. VALOR ESTIMADO DE CONSUMO mensal.

2 LINHAS FIXAS		5 LINHAS MÓVEIS		INTERNET BANDA LARGA	
Consumo mensal estimado		Consumo mensal estimado		Consumo mensal estimado	
De fixo/fixo fixo/celular para qualquer operadora do país ILIMITADO para 2 linhas	322,38	15GB Ligações ILIMITADAS para qualquer operadora para 5 linhas - 4 linhas 1,5Gb e 1 Linha 20Gb	422,13	15 MB	53,68
<b>CONSUMO FINAL MENSAL = 798,19</b>					

## 18. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (**ANEXO 02**).

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDG, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. A participante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução do fornecimento objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

19.4. As participantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

19.5. Adicionalmente, as participantes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados

19.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDG, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.10. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras do COB vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.



**CBDG**

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital do Porto Alegre, considerado aquele a que está vinculadaa Pregoeira.

19.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

19.13. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

**Porto Alegre, 14 de junho de 2019.**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO**



**Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação pessoa jurídica autorizada, para prestação de serviço Telefônico fixo, móvel e banda larga de Internet conforme **VALOR DE REFERÊNCIA** abaixo discriminadas:

TELEFONE FIXO		TELEFONE MÓVEL		INTERNET BANDA LARGA	
Características do serviços	Valores	Características do serviços	Valores	Características do serviços	Valores
De fixo/fixo fixo/celular para qualquer operadora do país	<b>50,00</b>	15GB Ligações ilimitadas para qualquer operadora	<b>124,99</b>	200 MB	<b>109,99</b>
<b>VALOR DE REFERÊNCIA = 284,98</b>					

**2. PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

2.2. Nas propostas formuladas, caso haja divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão sempre os menores valores, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta.

2.3. Nos preços e tarifas dos serviços telefônicos registrados na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a tais serviços.

2.4. A apresentação de propostas implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**CBDG**

2.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A CBDG fará o pagamento pelos serviços prestados mensalmente, após aceite de entrega dos serviços em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento e conferência do documento de cobrança e o devido atesto. As faturas dos serviços deverão ser entregues no endereço mencionado no edital até 15 (quinze) dias antes do vencimento.

3.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar as contas telefônicas/faturas, que deverão ser detalhadas e separadas por terminal, correspondentes aos serviços prestados.

3.3. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Fica reservado a CBDG o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da empresa, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência da contratação e danos causados pela empresa contratada a CBDG ou terceiros.

### **4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Além das responsabilidades resultantes da contratação a participante que vier a ser contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas;

c) Atender de imediato às solicitações da CBDG corrigindo, no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2. A empresa que vier a ser contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CBDG, em face de eventual necessidade operacional.



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

#### **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. O local de entrega será na Sede da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO – CBDG, Avenida das Diários de Notícias nº 200 sala 1304 – Bairro Cristal – Porto Alegre- RS - CEP: 90810-080.

#### **6. PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

6.1. Caberá a empresa que vier a ser contratada a instalação da infraestrutura e prestação dos serviços conforme abaixo:

6.1.1. Iniciar a prestação do Serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CBDG**

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

7.2. Assegurar-se da qualidade dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;

7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela participante que vier a ser contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CBDG, não devem ser interrompidas;

7.4. Permitir o acesso dos empregados da participante que vier a ser contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

7.5. Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visita da prestadora, mediante prévio agendamento.

7.6. Prestar aos funcionários da participante que vier a ser contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos, mediante atestação pelo fiscal do contrato dos serviços prestados.

7.8. Requisitar à participante que vier a ser contratada, a prestação dos serviços de assistência e suporte técnico sempre que necessário.

7.9. Atestar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, uma vez efetivamente cumpridos, quando requerido pela participante que vier a ser contratada.



**CBDG**

7.10. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de funcionários especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções, quando cabíveis, assegurando à participante que vier a ser contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.11. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência a CBDG.

## **8. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE QUE VIER A SER CONTRATADA**

8.1. Serão obrigações da participante que vier a ser contratada, além das demais previstas ou decorrentes deste documento ou do contrato que vier a ser firmado, as abaixo descritas:

- a) Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
- b) Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas e substituição de números.
- c) Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.
- d) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.
- f) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.
- g) Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.
- h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.





## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

- i) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.
- j) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.
- k) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada na Condição 3.1 deste Termo de Referência, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- m) Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam: (a) observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste processo seletivo; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CBDG à continuidade do contrato.

9.2. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CBDG aplique as seguintes sanções administrativas, quando atingir o necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada.



**CBDG**

9.3. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de ação de reparação movida pela parte lesada.

9.4. No caso de a participante que vier a ser contratada somar 08 (oito) pontos, fica facultada a CBDG, sem qualquer ônus financeiro para esta, a rescisão unilateral do contrato.

9.5. Para evitar descontinuidade dos serviços, a rescisão unilateral do contrato será realizada concomitantemente com a efetivação de uma nova contratação feita pela CBDG com terceiros.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa-

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a CBDG, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à participante que vier a ser contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CBDG, devidamente justificado.

9.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.11. A aplicação de quaisquer das penalidades expressas na tabela acima não prescinde necessariamente de uma pena aplicada de gradação menor, ou seja, expressa na linha imediatamente acima.

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato que vier a ser firmado entre as partes, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

10.2. Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Contrato que vier a ser firmado, bem como das ordens complementares emanadas pela CBDG.

10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

10.4. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;

10.5. Documentar as ocorrências havidas, e conferir as ligações realizadas; e

10.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela participante que vier a ser contratada, ou recusá-las, quando inexatas.

10.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CBDG, não devem ser interrompidos;

10.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais e realização de reajustes, caso haja a previsão;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitados pela participante que vier a ser contratada;

10.10. Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da participante que vier a ser contratada, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;

10.11. Não poderá a empresa que vier a ser contratada ainda que diante de justificativas plausíveis, promover alteração dos serviços propostos que resultem em acréscimo ou diminuição dos valores inicialmente contratados, salvo com prévia concordância expressa e justificada da área gestora da CBDG;

10.12. Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da participante que vier a ser contratada, de qualquer Cláusula contrato que vier a ser firmado.

## **11. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

11.1. A empresa que vier a ser contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBDG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis



**CBDG**

aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

11.2. A empresa que vier a ser contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CBDG a tais documentos.

11.3. Caso tenha conhecimento da violação de qualquer das condições deste Termo, a **CBDG** notificará a participante vencedora para justificar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo ainda pleitear judicialmente indenização por eventuais perdas e danos decorrentes da quebra de confidencialidade.

## **12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. A CBDG e a participante vencedora firmarão um contrato para a prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência, podendo ser renovado, por comum acordo entre as partes até o limite global de 60 (sessenta) meses.

12.2. Os valores contratados serão reajustados pela variação do IST ANATEL, ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



**CBDG**

## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

#### **ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO E A \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO (CBDG)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Diário de Notícias nº 200 sala 1304, Bairro Cristal, Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.195.713/0001-10, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_, têm entre si ajustada a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

#### **Cláusula Primeira: Objeto**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, [objeto descrito no Edital 001/2019 conforme disposto abaixo, no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA) e no Edital do Processos Seletivo 001/2019.

1.1.1 A proposta em anexo é complemento do presente instrumento, portanto, parte integrante deste contrato, onde serão pactuados os serviços em espécie e demais condições inerentes a sua execução pela CONTRATADA.

#### **Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.**

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:



**CBDG**

- a. exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b. fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente Contrato; e
- c. efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste Contrato, dentro das condições acordadas.

---

(Conforme disposto no Edital 001/2019)

### **Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA**

#### **3.1. São obrigações da CONTRATADA:**

---

(Conforme disposto no Edital 001/2019) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital 001/2019 e no Termo de Referência a ele anexado;

- a) arcar com eventuais custos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por descumprimento, ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- c) responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- d) cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- e) fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

- f) responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- h) executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o

CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

#### **Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.**



---

(Conforme disposto no Edital 001/2019)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração (Conforme disposto no Edital 001/2019)

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida no mês correspondente e deverá chegar a CBDG no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.





**Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**Cláusula Quinta: Rescisão.**

---

(Conforme disposto no Edital 001/2019)

5.1. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.2. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

5.3. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

**Cláusula Sexta: Vigência.**

---

(Conforme disposto no Edital 001/2019)

**Cláusula Sétima: Multas e Sanções.**

---

(Conforme Disposto no Edital 001/2019)

**Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.**

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.



**CBDG**

8.3.A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

### **Cláusula Nona: Cessão**

9.1.A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

### **Cláusula Dez: Comunicações.**

10.1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

#### CONTRATANTE

Rua \_\_\_\_\_

Fax n° ( ) \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Rua \_\_\_\_\_

Fax n° \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

10.2.As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3.Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

### **Cláusula Onze: Da Confidencialidade**

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

**(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.**

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

#### **Cláusula Doze: Disposições Gerais.**

---

(Conforme disposto no Edital 001/2019) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.6. A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação do CONTRATANTE ou a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.8. O presente contrato é firmado em caráter irretratável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

#### **Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro**

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**CBDG**

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
DESPORTOS NO GELO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,  
DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO  
EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 11 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)



**CBDG**

**Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.***



## ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2019**– Carta Proposta para prestação dos Serviços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão):

RAZÃO SOCIAL:  
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 REPRESENTANTE E CARGO:  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
 ENDEREÇO e TELEFONE:  
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

TELEFONE FIXO		TELEFONE MÓVEL		INTERNET BANDA LARGA	
Características do serviços	Valores	Características do serviços	Valores	Características do serviços	Valores
De fixo/fixo fixo/celular para qualquer operadora do país		15GB Ligações ilimitadas para qualquer operadora		200 MB	
<b>VALOR DE REFERÊNCIA =</b>					

**VALOR GLOBAL MENSAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES: R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso)**



## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

2.1.1. O perfil de tráfego apresentado nesta proposta não representa, compromisso futuro de qualquer natureza entre a CBDG e a empresa signatária desta proposta.

2.1.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas no Edital 001/2019

2.3. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser reduzida proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

-----  
LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**(Não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão):**



**ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

• **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

**OUTORGADA: CORRETORA** (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º ..... da Bolsa Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. .... brasileiro, casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº ..... residente e domiciliado à .....(endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO**, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDG sob o número 001/2019, ora desencadeado pela CBDG podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o





## **Confederação Brasileira de Desportos no Gelo**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de .....

---

Assinatura com firma reconhecida



**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 11 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CBDG

## Confederação Brasileira de Desportos no Gelo

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

#### ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

Logo	Cadastramento de Fornecedores			Código
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos	
CNPJ/CPF:				
Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:				
UF:				
CEP:				
Telefone:				
FAX:				
E-mail:				
Responsável para Contato:				
Telefone do Responsável:				
E-mail do Responsável:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:				
Atividade Econômica:				
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
<b>Informações Tributárias</b>				
<b>*INFORMAR IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELO COB*</b>				
<b>Empresa Simples ou Retenções?</b>				
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
(se não, preencher os campos abaixo:)				
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição	
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
CSSL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
OBS:				
<b>IMPORTANTE:</b>				
Lembramos que todas as empresas registradas fora do Município do Rio de Janeiro devem realizar o cadastro no CEPOM para que não seja retido o ISS. Para maiores informações, acesse:				
<a href="https://dief.rj.gov.br/dief/asp/cepom/default.asp">https://dief.rj.gov.br/dief/asp/cepom/default.asp</a>				
As empresas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"				
<b>ATENÇÃO</b>				
1) O não recebimento das informações solicitadas, causará atrasos na aprovação do Cadastro.				
2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos.				
3) Todo fornecedor está sujeito à consultas no SERASA, pelo 51.4086390.				
<b>Declaro serem verídicas as informações acima.</b>				
Nome do representante legal:				
Assinatura:				

Confederação Brasileira de Desportos no Gelo

